



TERMO DE PARCERIA:

Pelo presente termo de parceria ora celebrado, de um lado, o Conselho Federal de Corretores de Imóveis –COFECI, pessoa jurídica de direito privado, portador de inscrição no CNPJ com o número 62.658.737/0001-53, com endereço no Bloco A, Lote 44, Ed. Boulevard Center, Salas 201/210, Brasília, DF., CEP 70391-900, através de seu presidente João Teodoro da Silva (CPF 157.714.079-68), que abaixo firma, doravante denominado de PRIMEIRO PARCEIRO, e do outro lado, a Associação dos Delegados de Polícia do Brasil – ADEPOL BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, portador de inscrição no CNPJ com o número 00.246.718/0001-62, com endereço no SRTVS Qd. 701 Bloco K Salas 801/802 – Ed. Embassy Tower, Brasília/DF - CEP: 70.340-000, através de seu presidente Rodolfo Queiroz Laterza (CPF 074.671.047-07), que abaixo firma, doravante denominado de SEGUNDO PARCEIRO, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CL. 1- DO OBJETO DE TERMO DE COMPROMISSO: Fica ajustado que os parceiros contratantes se auxiliarão mutuamente em situações que surjam em todo o Brasil quanto ao exercício ilegal da profissão de corretor de imóveis nos termos deste instrumento.

CL. 2- DA DURAÇÃO DESTE TERMO DE COMPROMISSO: Este termo de compromisso e parceria tem duração por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo com aviso expreso de aplicação imediata.

CL. 3- DA CONTRIBUIÇÃO DO PRIMEIRO PARCEIRO PARA A EFETIVAÇÃO DO ORA PACTUADO: O PRIMEIRO PARCEIRO terá como obrigação auxiliar ao SEGUNDO PARCEIRO em tudo que for necessário para o cumprimento desta parceria.

CL. 4-DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGUNDO PARCEIRO PARA A EFETIVAÇÃO DO ORA PACTUADO: O SEGUNDO PARCEIRO terá a obrigação de atuar junto ao Poder Público dos Estados membros da Federação e junto aos seus associados solicitando que dentro do que dispuser a lei federal e as legislações estaduais de cada Estado brasileiro, haja o apoio ao PRIMEIRO PARCEIRO e aos CRECIS estaduais para o combate ao exercício ilegal da profissão de corretor de imóveis.

CL. 5- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA ENTRE OS PARCEIROS E SEUS FUNCIONÁRIOS E DEMAIS COLABORADORES: Não existe qualquer vínculo trabalhista ou laboral entre os membros dos PARCEIROS que a esta firmam, nem entre seus funcionários e colaboradores e os PARCEIROS que assinam a presente, respondendo cada PARCEIRO pelas obrigações trabalhistas de seus funcionários e colaboradores respectivos.

CL. 6- DA REVOGAÇÃO DESTA PARCERIA: Esta parceria pode ser revogada expressamente por qualquer dos PARCEIROS a qualquer tempo sem qualquer ônus.

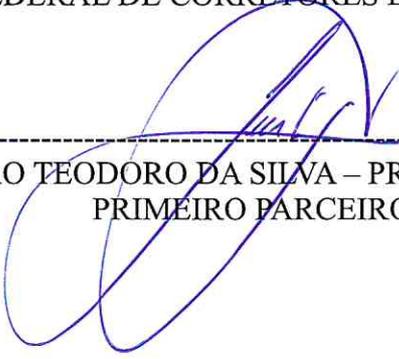
CL. 7- DOS CASOS OMISSOS E DO FORO: Os casos omissos serão resolvidos entre os parceiros de comum acordo ou na justiça competente, para a qual se elege o Foro do Distrito Federal, Brasília, DF.



E por estarem justos e acordados firmam este termo de parceria, acompanhados de duas testemunhas.

Maceió-AL, 22 de setembro de 2022

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI.

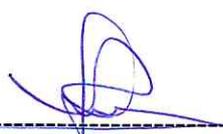


JOÃO TEODORO DA SILVA – PRESIDENTE.
PRIMEIRO PARCEIRO.

ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO BRASIL – ADEPOL
BRASIL

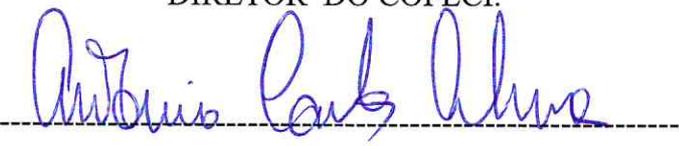
RODOLFO QUEIROZ LATERZA – PRESIDENTE.
SEGUNDO PARCEIRO.

TESTEMUNHAS:



VILMAR PINTO DA SILVA (CPF. 139.969.404-91)

DIRETOR DO COFECI.



ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO LESSA (CPF. 384.955.894-00)

DIRETOR DA ADEPOL DO BRASIL